



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº.012/2017**

Aditamento do Contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de NOVA MARILÂNDIA- MT e do outro a Sra. LUANA ARAÚJO MARCONI

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA- MT., inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a(o) Sr(a) Luana Araújo Marconi, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portador do CPF 030.757.801-11, RG 2069821-6, **CREFITO-9/4720-LTT-F**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo **Pregão nº 012/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 012/2017 previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado a contar da data de **01/01/2018 À 30/09/2018**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 – Dá-se a esse termo aditivo o valor de **R\$-25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais)**, valor bruto a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de iguais valores de **R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)**.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:
Secretária Municipal de Saúde
11.110.0.2.10.301.0014.2070.3190.04.00.00 F 010200





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, 28 de dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA- Prefeito Municipal

LUANA ARAÚJO MARCONI
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

NOME: ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80

